

Estado de Pernambuco, Ofício nº 690/2017-GAB/SEDUC do Secretário de Educação do Recife, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas do Recife/SEPLAG e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAG.

RESOLUÇÃO

Colocar a disposição da Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Educação, a servidora **JANAINA LAETITIA DE SIQUEIRA SOUSA, Professor I, matrícula nº 68966-5, CPF nº 948.368.844-20**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, com efeito retroativo a 2 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 4026 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 22 da Lei nº 17.772/2012 de 17 de janeiro de 2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV dos Servidores Efetivos do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife, alterado pelo Art. 9º da Lei nº 18.132 de 16 de abril de 2015, C1 nº 02/2017 da Unidade de Informações/GGAPRI/SEPLAG e requerimento individual de adesão ao referido plano,

RESOLUÇÃO

Enquadrar os servidores abaixo relacionados, no PCCDV Saúde 2012, no nível da Tabela de enquadramento especificado.

Nº	MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA	VIGÊNCIA
1	793419	PRISCILA TAINHA SÁ AZEVEDO	AGENTE DE REDUCAO DE DANOS	G II SSO T2 A3	01/02/2017
2	643744	ANDRE DA COSTA VICTOR	ANALISTA CLINICO	G VII SSR T3 A5	01/02/2017
3	862055	GEORGE GOMES OLIVEIRA	ANALISTA CLINICO	G VII SSR T2 A3	01/11/2016
4	657570	SANDRA VALERIA BORGES DE LUNCENA	ASSISTENTE SOCIAL 30H	G VII SSR T3 A5	30/05/2017
5	374619	JUDITE MUNIZ DOS SANTOS	AUX. DE CAMARA CLARA E ESCURA	G III SSD T5 A5	18/11/2016
6	332530	ADELUCIA GONCALVES P SANTA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	G III SSF T4 A5	30/05/2017
7	708798	PATRICIA CARNEIRO DA CUNHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	G III SSF T3 A4	09/05/2017
8	641517	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	G III SSF T3 A5	16/12/2016
9	320803	CYBELLE DE OLIVEIRA MENDES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	G XIX SSD T5 A5	07/12/2016
10	239580	IZABEL CRISTINA DE A SILVA	ENFERMEIRO 30H	G IX SSW T6 A5	31/03/2017
11	665847	KATIA LUCIENNE DE MELO SALGADO	ENFERMEIRO 30H	G IX SSW T2 A4	16/12/2013
12	240279	NARA GERTRUDES DINIZ OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30H	G IX SSW T6 A5	12/04/2017
13	644520	ROBECIA MORAIS DE A MOURA	ENFERMEIRO 30H	G IX SSW T3 A5	31/03/2017
14	239814	ROSARIO ANTUNES F LIMA	ENFERMEIRO 30H	G IX SSW T6 A5	31/03/2017
15	376850	ELIZABETH BASTOS DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA 30H	G XXII SSS T5 A5	30/11/2016
16	697990	ELZEIR FERREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA 30H	G XXII SSR T3 A4	18/04/2017
17	779245	ANTONIO HENRIQUE A DE SOUZA	MEDICO 20H	G XII SS1 T2 A4	05/04/2017
18	340808	FRACINETE CAMBUI DE MIRANDA	MEDICO 20H	G XII SS2 T5 A5	20/04/2017
19	865585	JAMESSON AUGUSTO DE A M JUNIOR	MEDICO 20H	G XII SS1 T2 A3	21/09/2016
20	692323	JAMESSON AUGUSTO DE A M JUNIOR	MEDICO 20H	G XII SS1 T3 A4	21/09/2016
21	240317	MARIA DE FATIMA MARINHO DE SOUZA	MEDICO 20H	G XII SS2 T6 A5	14/12/2016
22	374188	MARIA MACULADA PEREIRA TENORI	MEDICO 20H	G XII SS2 T5 A5	30/11/2016
23	399778	MICHELINE OLIVEIRA L P DA COSTA	MEDICO 20H	G XII SS1 T4 A5	09/05/2017
24	776064	LILIANA BANDEIRA O LINS	MEDICO 20H	G XII SS1 T2 A4	17/04/2017
25	780690	MARIA LUCINEIDE PORTO AMORIM	MEDICO 40H	G XII SS3 T2 A3	20/06/2017
26	646318	TACIANA FERNANDES DOS S FERNAN	NUTRICIONISTA 30H	G VII SSR T3 A5	26/04/2017
27	202033	MARIA DE FATIMA J DE P WALFRID	PSICOLOGO 30H	G VII SSS T7 A5	07/04/2016
28	677794	ALCIELOS MARTINS DA PAZ	SANITARISTA 30H	G VII SSR T3 A4	29/06/2017
29	646758	GRAZIELA REGINA INTERAMINENSE C GATTAS	SANITARISTA 30H	G VII SSR T2 A4	30/05/2017
30	678164	ADRIANA MARQUES AFONSO	TEC. DE SEGURANCA DO TRABALHO	G XVII SSF T3 A4	10/05/2017

PORTARIA Nº 4027 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 4º, inciso IV, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto nº 25.783/2011 e Art. 3º do Decreto nº 30.360/2017, considerando o contido no Processo nº 07.33161.0.17

RESOLUÇÃO

Conceder a servidora **Mariana da Silva Rodrigues, com o cargo de Professor I, matrícula nº 66.968-0, CPF nº 306.870.948-28**, licença integral para estudo, com vencimentos, por 02 (dois) anos, a contar de 15 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 4028 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.45454.8.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 06 de julho de 2017, o servidor **Sandoval Carlos da Silva, do cargo efetivo Professor II, matrícula nº 101.001-8, CPF nº 696.631.734-91.**

PORTARIA Nº 4029 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.43199.0.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 18 de julho de 2017, a servidora **Renata Kelly de Souza Araujo, do cargo efetivo Professor I, matrícula nº 88.664-3, CPF nº 043.643.864-05.**

PORTARIA Nº 4030 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.44401.8.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 29 de junho de 2017, a servidora **Maruza Magna Freitas Costa, do cargo efetivo Médico 20H, matrícula nº 106.105-4, CPF nº 983.408.754-34.**

PORTARIA Nº 4031 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.44876.6.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 29 de junho de 2017, o servidor **Josimar Barbosa de Araujo, do cargo efetivo de Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72.725-0, CPF nº 044.644.914-80.**

PORTARIA Nº 4032 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.44171.2.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 26 de junho de 2017, a servidora, **Joanne Maria Lima da Silva do cargo efetivo de Agente Operacional, matrícula nº 86.856-2, CPF nº 013.380.114-48.**

PORTARIA Nº 4033 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.44962.0.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 30 de junho de 2017, a servidora **Janaina Siqueira de Sá Barreto, do cargo efetivo Médico 20H, matrícula nº 78.852-3, CPF nº 007.567.154-90.**

PORTARIA Nº 4034 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.45359.5.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 03 de julho de 2017, o servidor **Ismael Case da Silva, do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 92.848-8, CPF nº 030.724.544-69.**

PORTARIA Nº 4035 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.44444.9.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 27 de junho de 2017, a servidora **Isabela Carvalho Carneiro dos Santos, do cargo efetivo Cirurgião Dentista 40H, matrícula nº 78.462-3, CPF nº 009.421.504-90.**

PORTARIA Nº 4036 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.44194.2.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 30 de junho de 2017, o servidor **Hugo Leonardo de Oliveira Couto, do cargo efetivo Médico 20H, matrícula nº 79.445-3, CPF nº 038.431.984-03.**

PORTARIA Nº 4037 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 194-CCI/2017-P referente ao Processo nº 2118/2011-CCI, Parecer nº 0879/2017 e Encaminhamento nº 0477/2017 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0465/2017 da Procuradoria Geral Adjunta, Encaminhamento nº 0415/2017 da Procuradoria Geral do Município e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

RESOLUÇÃO

Demitir a servidora **MIRELLA ALVES VICENTE, Professor I, matrícula nº 61.618-7, com fulcro no art. 199, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.**

PORTARIA Nº 4038 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 178-CCI/2017-P referente ao Processo nº 2189/2011-CCI, Parecer nº 0868/2017 e Encaminhamento nº 0458/2017 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0428/2017 da Procuradoria Geral Adjunta, Encaminhamento nº 0404/2017 da Procuradoria Geral do Município e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

RESOLUÇÃO

Demitir o servidor **EDMILSON DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 91.628-7, com fulcro no art. 199, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.**

PORTARIA Nº 4039 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 137-CCI/2017-P referente ao Processo nº 2137/2011-CCI, Parecer nº 0987/2017 e Encaminhamento nº 0537/2017 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0508/2017 da Procuradoria Geral Adjunta, Encaminhamento nº 0067/2017 da Procuradoria Geral do Município e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

RESOLUÇÃO

Demitir o servidor **FABIO HONOR MARCELINO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 78.151-4, com fulcro no art. 199, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.**

PORTARIA Nº 4040 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 185-CCI/2017-P referente ao Processo nº 2167/2011-CCI, Parecer nº 0973/2017 e Encaminhamento nº 0538/2017 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0511/2017 da Procuradoria Geral Adjunta, Encaminhamento nº 0428/2017 da Procuradoria Geral do Município e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

RESOLUÇÃO

Demitir a servidora **SARA RODRIGUES BRAGA, Professor I, matrícula nº 34.115-9, com fulcro no art. 199, II, parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.**

PORTARIA Nº 4041 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 220-CCI/2017-P referente ao Processo nº 2205/2012-CCI, Parecer nº 0926/2017 e Encaminhamento nº 0520/2017 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0493/2017 da Procuradoria Geral Adjunta, Encaminhamento nº 0427/2017 da Procuradoria Geral do Município e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

RESOLUÇÃO

Demitir a servidora **ARLEIDE DE ALBUQUERQUE GUERRA, Professor II, matrícula nº 91.048-0, com fulcro no art. 199, II, parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.**

PORTARIA Nº 4042 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, Tornar sem efeito a Portaria nº 3988 de 07 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 090 de 08 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 4043 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1325/2017 - STL.

RESOLUÇÃO

Tornar sem efeito a Portaria nº 3797 de 19 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 082 de 20 de julho de 2017, referente a nomeação de **CYBELE RIOS BARROS MALTA, CPF nº 03693882401.**

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 3923 de 28 de julho de 2017 Publicada no Diário Oficial do Município nº 086 de 29 de julho de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 521/2017 - DPR/EMLURB, referente ao servidor **GLADSTONE BANDEIRA DANTAS, CPF nº 26486440406, matrícula nº 4408-3.**

Onde se lê: "Supervisor 1, símbolo "FG-1,""
Leia-se: "Supervisor 2, símbolo "FG-2,""

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 3504 de 30 de junho de 2017 Publicada no Diário Oficial do Município nº 075 de 30 de junho de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 613/2017 - DPR/URB RECIFE, referente ao servidor **PAULO ROBERTO FARIAS DE BRITO, CPF nº 77978332404,**

Onde se lê: "CPF nº 77978332404"

Leia-se: "CPF nº 77978332404"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 1919 de 24 de agosto de 2016 publicada no Diário Oficial do Município nº 97 de 25 de agosto de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1025/2017 - GAB/SDSJPDH, referente a designação de **THAIS FERNANDA DA SILVA, CPF nº 06933204430,**

Onde se lê: "no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de agosto de 2016"

Leia-se: "no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de julho de 2016"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 3852 de 26 de julho de 2017 publicada no Diário Oficial do Município nº 85 de 27 de julho de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1026/2017 - GAB/SDSJPDH, referente a nomeação de **NIEDJA NUNES, CPF nº 03479126480,**

Onde se lê: "NEDJA NUNES"

Leia-se: "NIEDJA NUNES"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 3761 DE 14 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.41656.5.17.

RESOLUÇÃO

Exonerar a pedido, a contar de 09 de junho de 2017, o servidor **Philippe Arruda Dias, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 107.759-7, CPF nº 049.506.483-14.**

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **SILENO SOUSA GUEDES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SEDA/2017

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no anexo II, no âmbito da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais- SEDA.

1.2 A Seleção Pública que trata o subitem anterior está fundamentada no Art. 37, inciso IX da CF/88, no Art. 63, inciso IX da Lei Orgânica do Município do Recife, na Lei Municipal número 18.122, de 06 de março de 2015 e autorizada pelo decreto municipal nº 30.611 de 21 de julho de 2017.

1.3 O certame será realizado em uma única etapa, denominada Etapa-Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõem o subitem 7.1 deste EDITAL.

1.4 Os contratos temporários decorrentes destes processos seletivos serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme previsão do Art.63, inciso IX alínea "b" da Lei Orgânica do Município do Recife, na redação da ELOMR n.29/2015.

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de PORTARIA conjunta da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais (SEDA) e da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de pessoas, publicado no diário oficial do município.

2.DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada obedece às normas constantes deste EDITAL, é realizada sob a responsabilidade da SEDA, sendo o respectivo órgão auxiliado no que tange aos procedimentos administrativos inerente a presente seleção pela COMISSÃO COORDENADORA, designada através de PORTARIA CONJUNTA da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas e da SEDA.

3.DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES SEREM EFETUADAS.

3.1 Os requisitos para contratação, remunerações, carga horária, dos (as) profissionais que vierem a ser contratados(as) pelo MUNICÍPIO em decorrência dessa seleção estão previstos no anexo II.

3.2 As atribuições dos (as) profissionais a serem contratados (as) estão estabelecidas no anexo VII deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas de que trata esse Edital estão distribuídas conforme anexo II.

4.2 Os candidatos (as) classificados (as) além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um Cadastro de Reserva (CR) para contratação conforme necessidade da SEDA, no âmbito da presente emergência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 10% (dez por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõem o Art.2 da Lei Federal 7853/89 combinado com Art.37 do decreto federal n.3298/99 e, o Art.1 da Lei municipal 15742, de 11 janeiro de 1993.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiências as que se enquadram nos critérios estabelecidos no Art. 4 do Decreto n. 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.7853, de 24 de outubro 1989.

5.3 Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, junto com a documentação exigida declarar essa condição e especificar sua deficiência, nos termos do anexo X deste EDITAL.

5.4 Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se referem aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art.41, inciso I a IV do Decreto n.3298/1999 e suas alterações.

5.5 O (A) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido (a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

5.6 A classificação do(a) candidato (a) que concorrer a condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado (a), submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da prefeitura do Recife, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitaste para o exercício da função.

5.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o (a) candidato (a) deve apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas relacionados à Saúde - SID 10 (OPAS- OMS) e, indicando a provável causa da deficiência.

5.8 O(A) candidato (a) que não apresentar o laudo mencionado no subitem 5.7, não será considerado (a) pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.

5.9 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes a função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

5.10 O(A) candidato (a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.11 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da Concorrência geral observada a ordem de classificação.

5.13 Da decisão proferida pela Junta Médica da prefeitura do Recife não caberá recurso.

5.14 Os (As) candidatos (as) que concorrerem na condição de pessoas com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente, deixando evidente Classificação Geral obtida pelo (a) candidato (a).

5.15 Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou aposentadoria.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas de forma presencial, das 08h (oito) às 12h (doze), nos dias úteis, durante o período estabelecido no Anexo I, na sede da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais -SEDA, situada na Avenida Cais do Apolo 925, 5 andar, Recife, PE, CEP 50030-903.

6.2 Para se inscrever na Seleção o (a) candidato (a) deverá preencher o (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) constante no anexo III deste Edital em 2 vias, assim como as Declarações de Conclusão das Normas da Seleção- anexo IV, juntamente com o (CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO), anexo V, bem como, CURRÍCULO, conforme modelo apresentado no anexo VI devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e de acordo com a documentação relacionada no subitem 6.7

6.3 Só será aceito o Currículo que estiver de acordo com o modelo constante no anexo VI.

6.4 Cada candidato (a) só poderá concorrer a uma vaga das apresentadas neste Edital, conforme indicação no "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" anexo III, especificando a função conforme anexo II deste Edital

6.5 Caso seja identificado a concorrência do (a) candidato (a) em mais de uma vaga o (a) mesmo (a) será eliminado (a) do certame.

6.6 Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS" anexo V, deverá ser especificado, em ordem seqüencial de apresentação, cada um dos documentos exigido neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o referido certame.

6.7 Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS" o candidato (a) deverá anexar cópia dos seguintes documentos autenticados:

- Curriculo (conforme modelo anexo VI)
- RG Registro Geral de identificação com data de expedição;
- CPF ou comprovante de situação cadastral;
- Comprovante de quitação com a JUSTIÇA ELEITORAL;
- Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os (as) candidatos(as);
- Comprovante de experiência profissional nas áreas de clínica médica de pequenos animais, cirurgia de pequenos animais, diagnóstico por imagem em pequenos animais, anestesia veterinária em pequenos animais e em patologia clínica de no mínimo 36 meses, por meio de:

I. Carteira de trabalho e previdência social CTPS
II. Certidão e ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou no caso de servidor (a) ou empregado (a) público (a)

III. Certidão e ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor (a) juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;

IV. Certidão e ou declaração, assinada pela entidade à qual a (o) candidato (o) se vincula ou vinculou formalmente no caso de experiência como contratada (o) ou demonstrativo de pagamento desde que conste o tempo exercido na função.

6.8 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, de que trata o subitem 6.7 letra "g", II, III e IV, a certidão e/ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.9 A certidão e ou declaração de que trata o subitem 6.7 letra "g", II, III e IV, devem ser emitidas em papel timbrado da instituição e ter as firmas dos (as) declarantes reconhecidas em cartório.

6.9.1. A certidão e ou declaração de que trata o subitem 6.7 letra "g", II, III e IV, quando apresentadas em cópias, deverão estar autenticadas em cartório.

6.10 Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida ou autoridade pública competente.

6.11 São considerados documentos de identidade, para fins da presente Seleção:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, de Defesa Social, pelos Institutos de Identificação, pelos Ministérios Militares e pelo Corpo de Bombeiro Militar e Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, conselhos, etc);
- Certificado de reservistas;
- Carteiras funcionais do Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.12 Para a sua validação, o documento de identidade deve se encontrar dentro do prazo de validade.

6.13 Conforme a titulação e demais cursos que dispuser o/a candidato(a), enunciados em seu currículo, o/a mesmo(a) fará anexar juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO É O CADERNO DE APRESENTAÇÃO de documento:

- Certificado ou Declaração de conclusão de residência;
- Certificado e /ou Declaração de conclusão de Mestrado;
- Certificado e /ou Declaração de conclusão de Doutorado;

6.14 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) as informações prestadas, dispondo a comissão organizadora do direito de excluir da seleção aquele (a) que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital.

6.15 Quaisquer informação ou documento falso gerará a eliminação do/a candidato (a) do presente processo seletivo sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.16 A inscrição do/a candidato (a) implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada, conforme declarada no anexo IV deste Edital.

6.17 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato após a sua respectiva graduação e titulação correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações que prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

7.2 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, sendo eliminado (a) o/a candidato (a) que não atingir a pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos,

7.3 Será exigida comprovação de experiência mínima de 03 (tres) anos, conforme orientações constantes no subitem 6.7 letra g deste Edital.

7.4 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7.5 Estágio e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.6 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

7.7 Só serão contabilizados o período de tempo de experiência de um ano completo, sendo desconsiderada a fração inferior a este tempo de experiência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Estarão classificados (as) os (os) candidatos (as) que obtiverem pontuação mínima 24 (vinte e um) pontos na avaliação Curricular.

8.2 Os /as candidatos (as) serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

8.3 O resultado será divulgado e homologado no diário oficial do município acessado através do site: www.recife.pe.gov.br, na data prevista no anexo I, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato acompanhar resultado final da Seleção e convocações.

8.4 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior tempo de experiência profissional;
- idade civil mais avançada
- Não obstante o disposto nos de mais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido os outros dois referidos neste item.

8.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos (as) aprovados (as) DURANTE A VALIDADE DA Seleção Pública, poderá a Prefeitura do Recife convocar novos (as) candidatos (as) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação

9. DOS RECURSOS

9.1. Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão impetrar recurso administrativo no período estabelecido no anexo I, através de requerimento justificando a sua discordância anexo IX.

9.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria dos Direitos dos Animais -SEDA, situada no Prédio da prefeitura Av. Cais do Apolo, 925, Recife, PE, CEP 50030-903, pelo próprio candidato, no horário das 9 h às 12h, no período constante no Anexo I.

9.3 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados bem como fora do prazo estabelecido no anexo I

9.4 Não será aceito recurso via fax, por procuração, internet, telegrama ou outros meios não especificado neste Edital.

9.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.6 O (A) candidato (a) quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

9.6.1 Preencher o recurso com letra legível

9.6.2 Apresentar argumentações claras e concisas

9.7 Os recursos, por ventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

10 DA CONTRATAÇÃO

- São requisitos básicos para a contratação:
 - não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
 - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego/função e registro no órgão de classe competente, quando exigido;
 - ter idade mínima de deztozo anos completos;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego/função;
 - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qual quer órgão público ou municipal da esfera federal, estadual ou municipal;
 - cumprir as determinações deste Edital.
 - não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - ter cumprido integralmente o interstício de que trata o caput do art. 9º da Lei Estadual nº14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº14.885, de 14/12/2012
 - Não ter antecedentes criminais
 - Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
 - CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - Cédula de Identidade (original e cópia);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
 - Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
 - Certidão de Nascimento, seu solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
 - Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 - 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 - Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
 - Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

10.3. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art.63 inciso IX da Lei orgânica do Município do Recife, na redação da ELOMR n.29/2015, e na Lei municipal n. 18.122 de 6 março de 2015, observados estritamente o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e, a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais.

10.4. A convocação para as contratações se dará através de Portaria de convocação publicada no Diário Oficial do Município acessado através do site www.recife.pe.gov.br sendo o/a candidato/a o único responsável pelo acompanhamento/ verificação.

10.5. O início de atividade do /da candidato dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.6. O cumprimento da carga horária mínima de 30 horas semanais será distribuída em 6 (seis) horas diárias atendendo a necessidade e conveniência do serviço. Haverá, também, participação em ações de caráter social realizados pela Prefeitura do Recife/SEDA.

10.7. Poderá a administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por inexecução ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; pelo não cumprimento das atividades para as quais foi contratado/a ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

10.8 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum da Comarca do Recife-PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste Edital e nos comunicados a serem publicados.

11.2 O (A) candidato (a) deverá manter seu endereço e telefone atualizado junto à Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais durante o período de validade da Seleção, com vista a eventuais convocações. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos, por ventura, advindos da não atualização do seu endereço.

11.3 Não será emitido a favor do (a) candidato (a) qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife.

11.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação do (a) candidato (a) na Seleção pública. O (A) candidato (a) deverá acompanhar cuidadosamente as publicações da prefeitura do Recife.

11.5 Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo Seletivo Simplificado.

11.6 O resultado final e homologação da Seleção Pública Simplificada será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, através de Portaria conjunta SEDA/SADJ/P, na qual constarão 3(três) relações, sendo as 2(duas) primeiras em ordem decrescente de classificação contendo o nome do (a) candidato (a), Cadastro de Pessoa Física CPF e pontuação e, a terceira relação, por ordem alfabética, a saber: A - Relação dos candidatos (as) classificados (as) e B- Relação dos candidatos (as) classificados (as) como Pessoas com Deficiências (PCD); C- Relação, por ordem alfabética, dos candidatos (as) não classificados (as).

11.7 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamentos, hospedagem dos candidatos (as) classificados (as) durante a Seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.8 Quando da convocação para a assinatura do contrato, o (a) deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no subitem 10.2. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos o (a)candidatos (as) será automaticamente excluído (a) do Processo Seletivo.

11.9 Os (As) candidatos (as) classificados (as) nos termos desta Seleção serão convocados (as) pelo Diário Oficial do Município do Recife e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e posterior assinatura do instrumento contratual. O não cumprimento no referido prazo importará em expressa desistência sendo automaticamente excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 A classificação do candidato (a) assegurará a expectativa de direito à contratação ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Executiva dos Animais - SEDA, a existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

11.11 A rescisão do contrato por iniciativa do(a)contratado(a) deve ser comunicada, por escrito à Administração contratante com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificados.

11.12 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Executivo dos Direitos dos Animais

ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1	Inscrição	14/08/2017 15/08/2017	Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais Avenida Cais do Apolo, 295, Recife, PE, CEP 50030-903, 5º andar. (de 08:00h às 12:00h)
2	Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	31/08/2017	www.recife.pe.gov.br
3	Interposição presencial de Recurso	31/08/2017	01/09/2017 Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais Avenida Cais do Apolo, 295, Recife, PE, CEP 50030-903. 5º andar
4	Julgamento do Recurso/divulgação	01/09/2017 a 11/09/2017	www.recife.pe.gov.br
5	Resultado Final/ homologação	14/09/2017	www.recife.pe.gov.br e Diário Oficial da cidade do Recife.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO, CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS

Para todas as funções com vagas oferecidas no presente Edital a jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, com as características apresentadas no quadro a seguir:

Código	CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	Remuneração	Vagas	Carga Horária	Requisitos
1	Médico Veterinário Clínica Médica de pequenos animais	R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)	04	30horas/ semanal	Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida; Comprovação do Registro no Conselho da Categoria; Experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses na área de clínica médica de pequenos animais
04					
2	Médico Veterinário Clínica Cirúrgica de pequenos animais	R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)	06	30horas/ semanal	Diploma ou Declaração de conclusão de curso

3				superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida
3	Médico Veterinário Patologia Clínica de pequenos animais	R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)		Comprovação do Registro no Conselho da Categoria; Experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses na área de clínica Cirúrgica de pequenos animais.
02			30horas/semanal	Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida; Comprovação do Registro no Conselho da Categoria; Experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) área de Patologia Clínica.
4	Médico Veterinário . Anestesia meses na	R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)	30 horas Semanal	Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida Comprovação do
02				Registro no Conselho da Categoria; Experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses na área de Anestesia.
5	Médico Veterinário Diagnóstico por Imagem	R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)	30horas/ semanal	Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida Comprovação do
01				Registro no Conselho da Categoria; Experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses na área de Anestesia.

ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Nome do Candidato (a): em
 - Número RG:
 - Órgão expedidor e data:
 - UF:
 - Sexo:
 - Data do Nascimento:
 - Número CPF:
8. Número do título Eleitoral: Zona Seção
9. Endereço residencial (rua/avenida, número):
10. Bairro:
11. Cidade:
12. UF:
13. Cep:
14. Telefone(fixo) Celular:
15. Profissão:
16. Conselho de Classe:
17. Função Pretendida:
18. Pessoa com Deficiência:
Sim () Informa qual deficiência: visual () Motora () Motora () Não ().

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DA SELEÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SEDA 01/2017, realizada pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, tomei conhecimento das Normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente. Recife, de de 2017

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome:
Função:
Requerimento:
À comissão,
Na condição de candidato (a) na Seleção Pública Simplificada SEDA 01/2017 da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais do Recife, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:
Seqüência de apresentação Especificação dos Documentos e quantidade de folhas

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:

Recife, de de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO

Dados pessoais

Nome:
Data de nascimento:
Sexo:
Filiação:
Estado civil:
Endereço:
Telefone fixo Telefone Celular
E-mail:

Formação/Titulação (constando Título, Curso, Instituição, Período e/ou Conclusão, Carga horária , certificado e/ou declaração de conclusão)
Experiência Profissional: (Constando: Período (mês/ano),Instituição que trabalhou cargo ou função exercida e síntese das atividades desenvolvidas
De acordo com Obs. 2 do anexo VIII deste Edital, opto por receber pontuação por:
Residência () ou Experiência profissional ()
Mestrado () ou Experiência profissional ()
Doutorado () ou Experiência profissional ()

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES FUNÇÃO:

Médico Veterinário Clínica Médica de pequenos animais
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário. Prestar assessoramento em questões de tratamentos e cirurgias; Emitir relatórios de avaliação periódica e pareceres acerca das atividades executadas; Prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo alusivo ao acompanhamento das atividades, sempre que solicitado; Coordenar, supervisionar e orientar as tarefas a serem executadas pelas equipes sob sua supervisão; Analisar e interpretar estudos; Prestar assessoramento dentro de sua especialidade à Chefe imediata e realizar outras tarefas correlatas; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde.

Médico Veterinário Clínica Cirúrgica de pequenos animais

Praticar clínica médica e cirúrgica de cães e gatos em todas as suas modalidades, incluindo os exames subsidiários; zelar pelo bem-estar animal; promover saúde pública respeitando estritamente as disposições legais do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; zelar pelo uso correto e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; orientar acondicionamento e destino correto dos resíduos gerados no centro cirúrgico; utilizar recursos de informática; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário, desde que não interfira nas atividades de rotina do Hospital Veterinário; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde; .

Médico Veterinário Patologia Clínica de pequenos animais

Praticar plenamente a realização de técnicas laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica Veterinária; elaborar laudos, pareceres e atestados; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário, desde que não interfira nas atividades de rotina do Hospital Veterinário; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde.

Médico Veterinário Anestesia.

Praticar clínica médica veterinária em especialidade na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesiologia Veterinária (anestesia dissociativa, anestesia local, anestesia regional, anestesia peridural e epidural, anestesia inalatória, ventilação mecânica etc); contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário, desde que não interfira nas atividades de rotina do Hospital Veterinário; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde;

Médico Veterinário Diagnóstico por Imagem

Realizar e interpretar exames de imagem (RX e ULTRASSON) de animais domésticos; contribuir para o bem-estar dos pacientes; promover saúde pública respeitando estritamente as disposições legais do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; elaborar laudos, pareceres e atestados; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário, desde que não interfira nas atividades de rotina do Hospital Veterinário; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde.

ANEXO VIII - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

de acordo com a tabela abaixo:

RELAÇÃO

ITEM	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma/certificado de conclusão de doutorado ou declaração de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre.	12	12
02	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre	12	12
03	Certificado de conclusão de residência	12	12
04	Experiência profissional de nível superior em emprego/cargo/função exercida na área específica do cargo de inscrição do candidato	8,0	100
	(por ano completo, sem sobreposição de tempo)		64
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			64

Obs: O Doutorado, Mestrado e residência receberão, cada um, só e somente só a pontuação de 12 pontos.

Obs. 2: O candidato que comprovar possuir Residência, Mestrado ou Doutorado concomitantes à experiência profissional, deverá escolher se receberá a pontuação pela Residência ou experiência profissional, Mestrado ou experiência profissional e Doutorado ou experiência profissional. Tal informação deverá constar no anexo VI deste Edital.

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora da Seleção Simplificada SEDA 01/2017 de que trata o edital n XXXXX de 2016.

Candidato (a)
Função

Justificativa do Candidato (a), revisão da Avaliação Curricular, pelas seguintes razões:

Recife, de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Preencher o formulário em 2 (duas) vias das quais uma será retida e outra permanecerá com o (a) candidato (a) , sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido a costar nenhum documento ao recurso.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Doutor (a) _____ CRM-PE _____ Especialidade: _____
fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Art. II parágrafo II em seu inciso III alínea b, que diz: O empenho do Poder Público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo decreto 5.296/04 que diz no seu Art. IV. é considerada pessoa com deficiência física a que se enquadra na seguinte categoria:
Inciso I - Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemicparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.(nova redação dada pelo decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004- DOU de 03/12/2004).

Declaro que o/a Senhor (a) _____ Identidade N. _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo há uma vaga de _____ com pessoa com deficiência física, fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMA QUE: O (a) candidato(a) (E) (NÃO E) pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____ Em razão do (a) _____, mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____

Recife, de de 2017.

ASSINATURA DO MÉDICO COM CARIMBO

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr. (a), _____ CRM - PE _____ Especialidade: _____
fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º. É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:
Inciso II - Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (da) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
a) De 25 a 40 db - surdez leve; b) de 41 a 55 db - surdez moderada
c) De 56 a 70 db - surdez acentuada; d) de 71 a 90 db - surdez severa;
e) Acima de 91 db - surdez profunda ;
f) anacusia

Declaro que o (a) Sr. (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como pessoa com Deficiência auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMA QUE: O (a) candidato(a) (E) (NÃO E) pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____ Em razão do (a) _____, mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____ em anexo. Recife, ____/____/____ Ass. Com carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr. (a), _____ CRM - PE _____ Especialidade: _____
fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º. É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:
Inciso III - Deficiência visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os deficientes com visão monocular.
Declaro que o (a) Sr. (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito (a) na seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como pessoa com Deficiência Visual. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o (a) candidato (a) (E) (NÃO E) pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____ Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do oitavo _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Craniometria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa. Recife, ____/____/____ Ass. c/ carimbo do Médico Assistente

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 244 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 13 da Lei nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.281.024,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e quatro reais), em favor dos órgãos conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$	
1000 - GABINETE DO PREFEITO	
1001 - Gabinete do Prefeito - Administração Direta	
1001.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52-FI0100 - Equipamentos e Material Permanente	7.100,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.538 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.39-FI0121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.273.924,00
TOTAL	2.281.024,00
Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$	
1000 - GABINETE DO PREFEITO	
1001 - Gabinete do Prefeito - Administração Direta	
1001.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39-FI0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.538 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39-FI0121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.273.924,00
TOTAL	2.281.024,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

DECISÃO

Assunto: Processo Administrativo nº 011/2017
Ref.: Processo Licitatório nº 009/2016 - Pregão Eletrônico 009/2016 - CELRI (GGLC/SADGP)
Empresa: FA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVÉIS LTDA - ME - CNPJ Nº 22.657.883/0001-40

Penalidade: Impossibilidade de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o SICREF, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta decisão.

Fundamento: Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sediada na Avenida Cais de Apolo, nº 925, 10º andar, Gerência Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.

DECISÃO

Assunto: Processo Administrativo nº 009/2016
Ref.: Processo Licitatório nº 001/2016 - Pregão Eletrônico 001/2016 - CELRI (GGLC/SADGP)
Empresa: FB COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.931.652/0001-29.

Penalidade: Impossibilidade de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o SICREF, pelo prazo de 07 (sete) meses, a partir da publicação desta decisão.

Fundamento: Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sediada na Avenida Cais de Apolo, nº 925, 10º andar, Gerência Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.